



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO REFERENTE À 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO n° 18/16 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA IPS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO - UR-12.

Segundo instrução contida no Processo TCA-43177/026/15, e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n°. 13.146.149-7 e CPF n° 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n° 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **IPS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 17.771.926/0001-83, com sede na Rua Onze de Junho, 86-A, Centro, Miracatu/SP, CEP 11850-000, neste ato representada pelo Senhor Isaque Pereira dos Santos, titular administrador, RG-29.009.830-0 SSP/SP, CPF 272.192.238-62, acordam entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Registro - UR-12, situada na Rua Goro Assanuma, 259, Vila Nova Ribeira, Registro, Estado de São Paulo CEP 11.900-000.

As condições vigentes deste Termo de Prorrogação são as seguintes:

Cláusula 1ª Da Prorrogação

Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução do Contrato n.º 18/16 pelo período de **04 de outubro de 2018 a 03 de janeiro de 2020**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Vigência e Prazo de Execução, subitem 4.2, do contrato inicial firmado em 29 de março de 2016.

Cláusula 2ª Da Vigência

Este termo estará vigente a partir de **04 de outubro de 2018**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 3ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 1.712,95** (um mil, setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos), a ser reajustado conforme Cláusula Terceira, subitem 3.8.1, do contrato inicial.

CLÁUSULA 4ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, serão necessários recursos no montante de **R\$ 25.694,25** (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo **R\$ 4.967,56** (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2018, **R\$ 20.555,40** (vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) para o exercício de 2019 e **R\$ 171,29** (cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos) para o exercício de 2020, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª Da Garantia Contratual

A **CONTRATADA** mantém nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total deste termo de aditamento.

CLÁUSULA 6ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 15 AGO 2018

Carlos Eduardo Corrêa Malek

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Isaque Pereira dos Santos

Titular Administrador

IPS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À 2ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO TCA nº 43.177/026/15

PLANILHA DE PREÇOS				
Itens	Descrição Resumida (1)	Área	Preços	
		(m ²)	Unitário mensal	Total do Item
		(2)	(R\$/m ²) (3)	(R\$) (4) = (2) X (3)
1	Áreas internas - Pisos Frios	183	8,05	1.473,15
2	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes - Alta Frequência	476	0,38	180,88
3	Áreas Externas - Varrição De Passeios e Arruamentos	30	0,50	15,00
4	Vidros Externos/Internos - Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	36	1,22	43,92
TOTAL MENSAL: (soma dos itens de 1 a 8)				1.712,95
TOTAL GLOBAL: Base: janeiro/2018 (Total Mensal x 15 meses)				25.694,25